

# Proc. Administrativo 23- 424/2025

De: Daniele A. - PGMCON

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C EDUARDO G.

Data: 28/04/2025 às 16:58:01

## Setores envolvidos:

GAP, SGF - DCL, SMOSP, PGM, PGMCON, SOSP - DEADM, SOSP - DEADM - CL, SOSP - DEADM - CO, SGF

# Inexigibilidade (Contrato)

Para assinaturas,

**Daniele Almeida Americano** 

## Anexos:

1\_CONTRATO\_36\_2025\_assinado.pdf



CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

# io de Vacaria 56,74/0001-15 Cx. Postal 01 ria/RS – Brasil caria.rs.gov.br

DE FREITA

## **CONTRATO 36-2025**

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025 Proc. Administrativo nº 424/2025

O Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, situado Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria – RS, CEP 95200-000, Rio, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.3 0-04, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denomigado MUNICIPIO, e a empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sobre nº 79.879.318/0001-44, com sede, na Rua. Cristovão Colombo, nº 221-E, Bairro Bela Vista, Chapecó-SC, neste ato representado pelo Sr. VALDIR MORATELLI Doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com base no Proc. Administrativo nº 424/2025, e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes claus e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objetivo a futura contratação de serviçoes especializados, com peças inclusas, para recuperação do ROLO COMPACTADOR DYNAPAC ATLAS COP, modelo CA250D, ano 2017, série nº 10000108THB005181.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2. – O prazo de vigência da contratação é por 150 (cento e cinquenta) dias prorrogáveis na forma da legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. — O valor total/global do contrato é de R\$53.416,63 (cinquenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos),

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Subtotal
DP357138	Respiro	1	PÇ	R\$ 349,51	R\$ 349,51
DP9047371	Anel O	2	PÇ	R\$ 277,30	R\$ 554,60
	Ofeo Evora Extreme 15W40 CI4/20L	1	BD	R\$ 539,71	R\$ 539,71
600-411-1113F	Anticongelante	1	PÇ	R\$ 791,52	R\$ 791,52
DP945145	Filtro do óleo	1	PÇ.	R\$ 370,89	R\$ 370,89
DP372229	Filtro Hidráulico	1	PÇ	R\$ 1.081,66	R\$ 1.081,66
DP116041	Rolamento	1	PÇ	R\$ 5.168,11	R\$ 5,168,11
DP394905	Bomba Hidráulica	1	PÇ	R\$ 6.142,56	R\$ 6.142,56
DP100040	Rótula	4.	PÇ	R\$ 937,98	R\$ 3.751,92
DP801187	Elemento Plástico	4	PÇ	R\$ 591,75	R\$ 2.367,00
DP160105	Anel	1	PÇ	R\$ 111,00	R\$ 111,00
DP929447	Retentor	10	PÇ	R\$ 225,79	R\$ 225,79
DP167023	Retentor	1	PÇ	R\$ 733,80	R\$ 733,80
DP160358	Anel	1	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 35,0
DP167032	Anel	4	PÇ	R\$ 83,55	R\$ 334,20
DP392100	Kit Reparo	2	PÇ	R\$ 1.369,18	R\$ 2.378,00
01000-00118	Kit Cleaning Review	10	UNID.	R\$ 6,80	R\$ 68,00
DP4812325974	Oleo do Cilindro/ 5L	3	BD	R\$ 1.783,00	R\$ 5.349,00
				Total de Peças:	R\$ 30.712,6
Serviço	Equipamento-Lavagem do Equipamento	1	UNID.	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Serviço	Troca de Oleo	1	UNID.	R\$ 550,00	R\$ 550,0
Serviço	Remoção e Instalação de Bomba Hidráulica	1	UNID.	R\$ 875,00	R\$ 875,00
Serviço	Serviço Cilindro de Vibração, substituição de reparos	1	UNID.	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,0
Serviço	Serviço Cilindro direcional, Kit de vedação substituição	1	UNID.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,0
Serviço	Serviço Articulação, Kit de reparos substituição	1:	UNID.	R\$ 11.979,00	R\$ 11.979,0
			т	otal de Serviços:	R\$ 22.704,0

Total Geral:





CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



#### Conforme dotação orçamentária abaixo:

4.2. Observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 09/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em gerál e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vacaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", concluimos que, por se tratar de ser única empresa autorizada na região, e a como a contratação trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais of empresas de notória especialização, conforme Art. 74. Inc. III, da Lei 14133/2021, justificamos a contratação por inexigibilidade, visto que a empresa é única e exclusiva do fabricante "Dynapac" na região, fato que no impede de consegui outras cotações com a mesma qualidade e garantia, nem mesmo pesquisa de

precos, uma vez que este servico é exclusivo.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação

  orçamentária do orçamento nº 5736/2024 (ácima especificada e assinada).

  3.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto, contados da apresentação e aceitação do devido documento fiscal na Secretaria responsável.

  3.3. O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

  3.4. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA do período, ou outro indice oficial que vier a substituí-lo.

  3.5. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizare execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de riscoso de stabelecida.

  1. Em sendo solicitado o reequilibrio econômico-financeiro, a municipio responderá ao pedido dentro do prazo máximo de contrato (a da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

  CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

  4.1 São obrigações do município:

  1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

  11. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

  111. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no processor de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

  12. Esignar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato,

  23. Esignar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

  23. Estrutor de vido pagamento a contrato, sem prejuízo da aplicaçã

- I Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

  II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objetos
- II Responsabilizar-se por todos os onus e unbutos, emplantos, previdenciárias e acidentarias relativas contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentarias relativas funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios o contratado.
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contrato. habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, cópia das guias de recolhimento 🟝 🗓 contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da execução do contrato.



CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS - Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pesto a com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo discontra de la Carte de Seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo de Seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo de Seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo de Seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo de Seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo de Seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo de Seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo de Seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo de Seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo de Seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo de Seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo de Seus empregados, das normas de Seus empregados de CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao MUNICÍPIO e/ou terceiros, decorrentes d€ culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado; VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado:
- VIII Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitid  $\hat{Z}$  a subcontratação não prevista no presente contrato.

- 7.2-As hipóteses constituem motivo extinção contratual aue para art. da Lei 14.133/2021, poderão dar, no aue assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA
- 7.3 A extinção do contrato poderá ser:
- 7.3 A extinção do contrato poderá ser:

  I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua pró
- conduta;

  II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde estados de desputas de Administração.
- que haja interesse da Administração;

  III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

  CLÁUSULA OITAVA DO FORO

  8.1 As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presedente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e formada presença de 02 (duas) testemunhas. Vacaria, 07 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por VALDIR MORATELL: 18265316968
Dados: 2025.04.28 08:46:01-0300

Illi Rossato
Cal

DUARDO GARGIONI

Propular de ar Carel de Musicidide

## ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

VALDIR MORATELLI Representante Legal

MORATELLI:18265316968

Leandro Santos de Freitas

Gestor

Marindia Antoniolli Rossato Fiscal

**EDUARDO GARGIONI** 

Testemunhas:

Igor Coelho Venson Secretário Municipal de Gestão e Finanças **Daniele Almeida Americano** 

Chefe de setor

das assinaturas, acesse https://vacaria.



ASA N

CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75BB-5038-2127-8108

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 28/04/2025 16:59:08 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 29/04/2025 17:03:34 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 29/04/2025 17:06:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ IGOR COELHO VENSON (CPF 774.XXX.XXX-91) em 29/04/2025 17:15:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARÍNDIA ANTONIOLLI ROSSATO (CPF 983.XXX.XXX-87) em 30/04/2025 07:12:56 GMT-03:00 Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEANDRO SANTOS DE FREITAS (CPF 023.XXX.XXX-67) em 30/04/2025 07:14:18 GMT-03:00 Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/75BB-5038-2127-8108